

ANEXO I MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA PROCEDIMENTO N° 27/2025. BASE NORMATIVA: LEI Nº 14.133/21

O presente Termo de Referência foi elaborado objetivando consignar de forma detalhada a descrição do objeto/serviço a ser adquirido, das suas características, das informações a serem prestadas e dos controles a serem adotados.

1 - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

1.1- DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LEDS PARA SUBSTITUIÇÃO INTERNA E EXTERNA DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

1.2- DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QTDE	UM	ESPECIFICAÇÃO
1	60	UN	LUMINARIA LED LINEAR LUM SOBREPOR. DIMENSOES APROXIMADAS EM CENTIMETROS 60 X 6.5. TIPO DE FOCO FIXO. POTENCIA DE 20 WATTS. 1600 LUMENS. TENSAO DE 100 A 250 V.
			LUZ BRANCO FRIO. VIDA UTIL DE 25000 HORAS.
2	60	UN	LUMINARIA LED LINEAR LUM SOBREPOR. TIPO DE FOCO FIXO. MEDIDAS APROXIMADAS EM CENTIMETROS DE 120 X 7 POTENCIA DE 40 WATTS TENSAO ENTRE 100 E 250 V. 3200 LUMENS. TEMPERATURA DE COR BRANCO FRIA VIDA UTIL DE 25.000 HORAS.
3	35	UN	LUMINARIA PLAFON LED DE EMBUTIR. BRANCO FRIO. BORDA BRANCA. FORMATO QUADRADO. COM CHIP LUMINOSO INTEGRADO. BIVOLT AUTOMATICO 110220. DIMENSOES 62CM X 62CM. 48W. MATERIAL DE



			ALUMINIO E ACRILICO. VIDA UTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50 MIL HORAS. GARANTIA IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES.
4	25	UN	PAINEL LED SOBREPOR 24 W LUZ BRANCA 6.500K. INCLUSO LED DRIVER.
5	5	UN	REFLETOR DE LED. POTENCIA 100 WATTS. COR DA LUZ BRANCO FRIO 6.000 K. A PROVA DAGUA IP 67. BIVOLT.
6	5	UN	REFLETOR DE LED. POTENCIA 400 WATTS. COR DA LUZ BRANCO FRIO 6.000 K. A PROVA DAGUA IP 67. BIVOLT.

- 1.3 Definição acerca da continuidade da entrega dos produtos ou do serviço e alocação de mão de obra:
- (X) Não continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
- () Não continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.
- () Continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
- () Continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.
- 1.4 Agrupamento de itens:

A presente contratação será por:

- (X) Itens isolados.
- () Grupo de itens. Justificativa: Não se aplica.
- 2 VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO
- 2.1 O início da vigência da presente contratação está previsto para segunda quinzena de março de 2025.
- 2.2 A duração da vigência será:
- () Pelo seguinte número de meses: 12
- (X) Até o final do exercício da contratação.
- 2.3 Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado: Não se aplica.
- 2.4 Possibilidade de prorrogação:
- (X) Não. Em razão de: Não poderá ultrapassar os créditos orçamentários do exercício da contratação.



() Sim. Número de meses e fundamento legal: Não se aplica.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de luminárias para substituição das lâmpadas queimadas no prédio da Câmara Municipal de Patrocínio, tanto na área interna quanto na externa. É bem sabido que a vida útil das lâmpadas é finita, possuem uma obsolescência, se esgotam no decurso do tempo, e o edifício necessita de iluminação para que os servidores executem suas funções com luminosidade adequada, além de contribuir para a segurança.
- 3.2 No caso da presente contratação, o Estudo Técnico Preliminar não é obrigatório nos termos do art. 10, da Resolução nº 102/2023. Desse modo, o Órgão optou por não confeccionar o documento, tendo em vista que de acordo com o inciso I do referido artigo, o seu fazimento é facultado.
- 3.3 O objeto da contratação:
- (X) Está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme número de controle 047/2025, do referido PCA.
- () Não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, sendo a nova demanda justificável pelas seguintes razões:
- 3.4 A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1 O objeto da contratação compreende a luminárias de leds para substituição interna e externa da Câmara Municipal De Patrocinio, haja vista que o tempo de vida útil das lâmpadas é finito, se esgotam no decurso do tempo, e sua substituição se faz necessária.
- 5 OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 5.1 Obrigações da CONTRATADA:
- 5.1.1 Fornecer os serviços/materiais nos termos e condições da proposta vencedora, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.
- 5.1.2 Substituir no prazo máximo e improrrogável de 7 (sete) dias úteis os serviços/materiais que não forem recebidos por não atenderem às especificações exigidas neste termo de referência.



- 5.1.3 Fazer acompanhar quando da entrega dos serviços/materiais a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.
- 5.1.4 Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços/produtos.
- 5.1.5 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.2 - Obrigações da CONTRATANTE:

- 5.2.1 Proceder a fiscalização do objeto da contratação em relação ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.
 - 5.2.2 Comunicar o CONTRATANTE acerca de defeitos, falhas e/ou imperfeições verificadas.
- 5.2.3 Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao(s) fornecedor(es) de acordo com a forma e prazo estabelecidos.
- 5.3 Condições específicas de execução e aceitação do objeto ou padrões mínimos de qualidade para o serviço/produto a ser contratado:
- 5.4 Possibilidade de subcontratação:
- (X)Não.
- () Sim. Neste caso, descrever o fundamento legal, estabelecer as condições e limites da subcontratação:
- 5.5 Haverá necessidade de exigência de garantia contratual para assegurar o adimplemento e fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA?
- (X) Não.
- () Sim. Percentual da garantia e justificativa:
- 5.6 É facultado e recomendável a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, quando for dessa natureza a contratação, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais.
- 5.7 A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;
- 5.8 A vistoria, quando for o caso, deverá ser agendada com a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal pelo telefone oficial do Órgão ou pelo e-mail contato@cmpatrocinio.mg.gov.br

6 - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL



- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 6.5 A entrega dos materiais/prestação do serviço ocorrerá no seguinte prazo, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento: 10 (dez) dias.
- 6.6 A entrega do material/prestação do serviço deverá ocorrer:

(X) Até o término da vigência contratual.	
() No seguinte prazo, a contar do início da prestação:	

- 6.7 A entrega dos materiais/prestação do(s) serviço(s) pela CONTRATADA ocorrerá, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara, no seguinte endereço: Praça Olímpio Garcia Brandão, 1488 Constantino, Patrocínio MG, 38740-050.
- 7 DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 7.1 A gestão da contratação será atribuída à responsável pelo Almoxarifado da Câmara Municipal.
- 7.2 Em razão da natureza do objeto a fiscalização:
- () será exercida pelo próprio gestor.
- (X) pelo seguinte servidor: Marcelo Ferreira de Lima.
- () após a contratação, será designado pelo gestor servidor lotado em setor sob sua supervisão hierárquica.
- () será nomeada comissão em ato próprio pela diretoria ou autoridade equivalente, a qual competirá as seguintes funções: _____.
- 7.3 O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações estipuladas na contratação.
- 7.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

- 7.5 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 7.5.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 7.5.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.5.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.5.4 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.6 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.6.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.6.2 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.7 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 7.8 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



7.9 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

7.9.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 - A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento ou do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.2 - Os serviços prestados/produtos entregues serão conferidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, para averiguar se estão de acordo com o objeto desta contratação, nos termos do artigo 140, I, "a", da Lei nº 14.133/21 c/c art. 27, I, "a", da Resolução nº 98/2023.

8.3 - O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, por meio de termo, no prazo de 10 (dez) dias.

8.3.1 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou do fornecimento realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.4 - Será procedido o recebimento definitivo, pelo gestor do contrato, por meio de termo detalhado, no prazo de no prazo de 10 (dez) dias.

8.4.1 - O gestor do contrato deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

8.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



8.6 – A empresa deverá fornecer serviços/produtos de primeira qualidade que atendam às exigências
técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, a
às suas expensas, pela substituição do que foi entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.
8.7 - O faturamento será realizado:
() Ao final da execução do serviço ou entrega do material.
(X) Por evento.
() Mensalmente.
() Da seguinte forma:
8.7.1 - Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de, a CONTRATADA deverá
apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da CONTRATANTE, acompanhada
das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do
Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
8.7.2 - A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos
apurados pela fiscalização.
8.7.3 - No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE
notificará a CONTRATADA a sanar o problema no prazo de, com suspensão do prazo de pagamento.
8.7.4 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e
Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a
Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de
acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.
8.7.5 - Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores
correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.
8.8 - A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo, para efetuar o
pagamento por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
8.9 - A CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço ou
entrega não estiver de acordo com as especificações apresentadas.
8.10 - A Nota Fiscal deverá ser emitida no nome da CONTRATANTE.
8.11 - Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação,
os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.



8.12 - Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal,
ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do
prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.
8.13 - Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.
8.13 - Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.
8.14 - O reajuste do contrato terá como referência:
(X) Não se aplica, por ser entrega ou prestação de serviço imediata.
() A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a
partir da data do orçamento estimado.
() Índice setorial específico, que será: xxx, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir
da data limite para apresentação da respectiva proposta comercial ou do último reajuste.
8.15 - O prazo de garantia contratual dos serviços/produtos é aquele estabelecido na Lei $n^{\underline{o}}$ 8.078, de 11
de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR
9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de:
(X) Procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/21);
() Procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação (art. 74,, da Lei nº 14.133/21);
() Pregão;
() Concorrência;
() Concurso;
() Leilão.
9.2 - Será considerada vencedora a proposta contendo:
() O menor preço global. Justificar:
(X) O menor preço por item.
() Maior desconto.
() Melhor Técnica.
() Técnica e Preço.
() Maior retorno econômico.
() Maior lance.

9.3 - Os serviços/materiais informados neste Termo de Referência não vinculam a Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.



9.4 - Constituem documentos de habilitação:

9.4.1 - Habilitação Jurídica (art. 66, da Lei n. 14.133/21):

- 9.4.1.1 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- 9.4.1.2 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.4.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.4.1.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.4.1.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.4.1.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.4.1.7 Quando for o caso, Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos do art. 47, Parágrafo Único c/c art. 13, §2º, do Decreto Federal nº 8.538/2015, OU Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.

9.4.2 - Habilitação Técnica:

- 9.4.2.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI, da Lei n. 14.133/21).
 - 9.4.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68, da Lei n. 14.133/21):
- 9.4.3.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.4.3.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.4.3.3 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



- 9.4.3.4 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- 9.4.3.5 Regularidade trabalhista;
- 9.4.3.6 Declaração de que não emprega menor em trabalho perigoso, insalubre ou noturno;
- 9.4.3.7 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, da Lei n. 14.133/21);
- 9.4.3.8 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei n. 14.133/21).

9.4.4 – Habilitação Econômico-Financeira (art. 69, da Lei n. 14.133/21):

- 9.4.4.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observado o disposto nos artigos 65 §1º e 69, §6º, da lei nº 14.133/21;
- 9.4.4.2 Declaração, assinada por profissional habilitado na área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previsto no edital;
 - 9.4.4.3 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 9.5 Serão exigidos os seguintes documentos adicionais de habilitação:

(X) Nenhum.
() Certidão ou atestado que demonstre que o interessado tenha executado serviços similares.
() Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor
de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.
() Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o
caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade
tecnológica e operacional equivalente ou superior.
() Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a
realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se
responsabilizará pelos trabalhos.
() registro ou inscrição na entidade profissional competente.
() Atestado de capacidade técnica.
() Declaração de disponibilidade de pessoal.
() Declaração de disponibilidade de equipamentos.



() Registro de profissional.
() Registro de empresa.
() Outro(s):
Justificativa para o documento adicional:
9.6 – A contratação é enquadrada no art. 70, III, da lei nº 14.133/21 (possibilidade de dispensa de
documentos):
() Sim, tratando-se de contratação com entrega imediata.
(X) Sim, tratando-se de contratação com valor estimado inferior a ¼ (um quarto) do limite para dispensa
de licitação para compras em geral.
() Não.
9.6.1 – Tratando-se de contratação com previsão no art. 70, III, da Lei nº 14.133/21, a fase de
habilitação da presente contratação exigirá:
() Todos os documentos indicados pelos itens "9.4" e "9.5" do presente termo de referência.
(X) Os seguintes documentos: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica; Contrato Social ou documento
equivalente; Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal; Certidão de Regularidade perante a
Fazenda Estadual; Certidão de Regularidade relativa ao FGTS; Certidão de Regularidade Trabalhista;
Resultado da consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e; Resultado
da consulta junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa.
Justificativa: Por se tratar de procedimento de natureza mais simplificada, nos termos do art. 70, III, da lei
n. 14.133/21, será exigida apenas a documentação básica referente à regularidade jurídica e fiscal da
empresa a ser contratada.
() Não se aplica.
9.7 - A Administração Pública, visando o prestígio à celeridade, fica autorizada a realizar consultas por
meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online.
9.8 - Será divulgado aviso de contratação no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Patrocínio/MG
pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de
interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados.
9.9 - Nos termos do art. 28, da Resolução nº 98/2023, eventuais interessados na contratação poderão,
dentro do referido prazo, enviar proposta ao e mail, do setor de compras do Órgão, ou apresentá-la
diretamente na Câmara Municipal ao servidor responsável pelo Setor de Compras.



9.10 - Após escoado o prazo indicado no item anterior será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando as novas propostas eventualmente apresentadas, bem como as propostas obtidas na pesquisa de preços com fornecedores que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10 - DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E DAS PROPOSTAS

10.1 - O valor estimado da contratação perfaz a monta de:

Item 1: R\$ 1.134,00

Item 2: R\$ 1.374,00

Item 3: R\$ 4.515,00

Item 4: R\$ 800,00

Item 5: R\$ 170,60

Item 6: R\$ 592,85

O valor total geral corresponde a monta de R\$ 8.586,45

10.2 - O valor estimado da contratação foi alcançado a partir da pesquisa de mercado com as seguintes fontes:

(X) Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas

oficiais de governo, como Painel de Preços.

() Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1

() contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluidas no periodo de 1

() Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com data e a hora de acesso.

(X) Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de documento de pesquisa de mercado ou e-mail, com prazo máximo de até 6 (seis) meses. Justificase a escolha dos fornecedores pois: _______.

() Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

10.2.1 - Justificativa para não utilização dos dois primeiros métodos: Não se aplica.



10.3 - Para alcan	çar o valor estimado da contratação foi utilizado o método estatístico:
() Média dos va	alores apurados na pesquisa de mercado.
() Mediana dos	valores apurados na pesquisa de mercado.
(X) Menor valor	apurado na pesquisa de mercado.
10.4 - A proposta	de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda
nacional, já cons	ideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente
na execução do o	objeto.
11 - DA INDICAÇA	ÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 - Os recurso	s financeiros para atender as despesas decorrentes desta contratação estão previstos na
dotação orçame	ntária sob a seguinte classificação funcional programática:
01.01.01.00.01.0	31.0001.00.2.001.3.3.90.30.26.001500 – MATERIAL ELÉTRICO ELETRÔNICO
12 - FORMALIZA	ÇÃO DA CONTRATAÇÃO
12.1 - A presente	e contratação será formalizada por:
() Termo de con	strato.
(X) Nota de emp	penho (quando se tratar de situação prevista nos incisos I e II, do art. 95 da Lei Federal nº
14.133/2021).	
() Ata de Regist	ro de Preço.
13 - DAS SANÇÕI	ES .
13.1 - Comete in	fração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art.
155 da Lei nº 14.	133, de 2021, quais sejam:
13.1.1 -	dar causa à inexecução parcial do contrato;
13.1.2 -	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao
funcionamento d	dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3 -	dar causa à inexecução total do contrato;
13.1.4 -	deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
13.1.5 -	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente
justificado;	



- 13.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 13.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 13.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o confuio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.1.10.2 Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-L e 337-O do Código Penal.
 - 13.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 13.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.2.1 Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 13.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
- 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

- 13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.6 Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.
- 13.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 13.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos itens 8.2 e seguintes, bem como poderão estar previstas nos anexos deste Aviso.

legalmente estabelecidas.

14 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1 A execução do serviço ou entrega dos produtos será de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ser solicitada um ou mais itens de uma vez, inclusive semanalmente.
- 14.2 As quantidades solicitadas são uma estimativa da demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ou não ser utilizada em sua totalidade. O pagamento será realizado conforme a quantidade de itens utilizados.
- 14.3 A Câmara Municipal de Patrocínio reserva-se no direito de não aceitar nem receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação.



14.4 - Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora

assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação,

transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara

exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.5 - A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de

responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas

designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única

responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus

profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social,

de caráter secundário ou qualquer outra.

14.4 - O presente Termo de Referência foi digitado pelo Setor de Compras, em conformidade com as

descrições e especificações detalhadas solicitadas pelo Diretor do Departamento de Administração,

estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a

conveniência da Administração, passa a integrar o processo administrativo formalizado.

Patrocínio, 12 de março de 2025.

Sandra Lúcia Ferreira Dias

Chefe do Setor de Compras e Licitações